

## TERMO DE CONVÊNIO INSTITUIÇÃO DE ENSINO N° 392

Por meio do presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, celebram entre si Termo de Convênio, estipulando as cláusulas e condições, que se seguem:

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

<b>Razão Social:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	
<b>Nome Fantasia:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR	
<b>CNPJ N°:</b> 05.012.896/0002-23	
<b>Tipo de Instituição:</b> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Comunitária <input type="checkbox"/>	
<b>Endereço:</b> Rua Comendador Correia Júnior, 117	<b>Bairro:</b> João Gualberto
<b>Cidade:</b> Paranaguá	<b>CEP:</b> 83203-560
<b>Representada(o) por:</b> Moacir Dalla Palma	<b>Cargo:</b> Representante Legal
<b>E-mail:</b> moacir.dallapalma@unespar.edu.br	<b>Fone:</b> (41) 3189-2300

### AGENTE DE INTEGRAÇÃO

<b>Razão Social:</b> Vaggon Aceleradora Profissional LTDA		
Uma Plataforma de integração entre estudantes e empresas que facilita a conexão pelo uso de tecnologia e ferramentas inteligentes o acesso às melhores vagas de estágio oferecidas pelas Organizações.		
A VAGGON trabalha para estar presente na vida profissional dos estudantes, atuando juntamente com as instituições de ensino e empresas, desenvolvendo talentos para o mercado corporativo contemporâneo. Atuando em consonância com a lei de estágio 11.788/2008.		
<b>Nome Fantasia:</b> Vaggon		<b>Código:</b> 360
<b>CNPJ:</b> 42.434.195/0001-28	<b>Fone:</b> (81) 3032-1490	<b>Fax:</b>
<b>Endereço:</b> Rua Dr. João Coimbra, 117 - Madalena		
<b>Bairro:</b> Madalena	<b>Cidade:</b> Recife	<b>UF:</b> Pernambuco
<b>CEP:</b> 50610-310	<b>Email:</b> convenio@vaggon.com.br	
<b>Representado(a) por:</b> Carlos Valtencir Luna Brazil		<b>Cargo:</b> Diretor Presidente

### CLÁUSULA 1ª

Este convênio visa o desenvolvimento de atividades de assistência na "promoção da integração ao mundo do trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), capaz de propiciar a plena operacionalização da Lei n° 11.788/2008 (Lei de Estágio), bem como da Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a sua Regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido como uma Estratégia de Profissionalização ou de "preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, que complementa o Processo Ensino- Aprendizagem, estabelecendo Cooperação Recíproca entre as partes".

**Parágrafo Único** - Por meio do presente instrumento, fica a Vaggon Aceleradora Profissional LTDA, na qualidade de Agente de Integração, autorizada a representar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às partes concedentes de estágio, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, necessários à realização de Estágios, conforme preceitua o Art. 5°, da Lei 11.788/2008.

### CLÁUSULA 2ª

Compete ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, sem prejuízo das demais obrigações previstas pela Lei n° 11.788/2008:

- Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pela Instituição de Ensino, acordando com as condições e/ou disponibilidades da Parte Concedentes;
- Firmar convênios com as Partes Concedentes que vierem a conceder vagas de estágio;
- Cadastrar Estudantes, regularmente matriculados em escolas e cursos devidamente autorizados;
- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio;
- Convocar os estudantes interessados e com perfil adequado às oportunidades de estágio disponibilizadas, fornecendo aos mesmos todas as informações relacionadas a cada vaga;



Rua Dr. João Coimbra, 117 - Madalena | 50610-310 | Recife/PE | (81) 3032-1490  
Rua Epaminondas Gracindo, 22 - Pajuçara | 57030-101 | Maceió/AL | (82) 3512-5035  
CNPJ 23.158.810/0001-76

1

- f) Providenciar para que a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e os estudantes, assinem o Termo de Compromisso de Estágio, conforme o Art. 3º, inciso II da Lei 11.788/2008;
- g) Encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor do Estagiário, solicitando sua inclusão como beneficiário do referido seguro;
- h) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio.

#### CLÁUSULA 3ª

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO previstas na Cláusula Segunda não implicarão em quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações;

**Parágrafo Único** - Desde que solicitado, e mediante prévio ajuste entre as partes, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO prestará Cooperação Técnica à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à operacionalização de sua sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio de seus estudantes.

#### CLÁUSULA 4ª

Compete a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sem prejuízo das demais obrigações previstas pela Lei nº 11.788/2008:

- a) Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus alunos, bem como a falta da frequência às aulas ou a interrupção do curso;
- b) Propiciar condições que facilitem a inclusão de seus alunos no cadastro mantido pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, como candidatos às vagas de estágio;
- c) Orientar, supervisionar, avaliar e certificar o estágio de seus alunos;
- d) Celebrar termo de compromisso de estágio com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- e) Avaliar as instalações da Parte Concedente e sua adequação à formação, social, cultural e profissional do educando;
- f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- g) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, respondido pelo mesmo e pelo supervisor de estágio, com vistas à sua supervisão e acompanhamento.
- h) Divulgar para os seus alunos as oportunidades de Estágio captadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no site: [www.vaggon.com.br](http://www.vaggon.com.br) .
- i) Indicar formalmente, no Termo de Compromisso de Estágio, professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- j) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares, a fim de que a jornada de estágio seja reduzida pelo menos à metade, durante este período, conforme parágrafo 2º do art. 10 da Lei de Estágio;
- k) Manter o estágio, obrigatório ou não, no projeto pedagógico do curso.

#### CLÁUSULA 5ª

O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 5 anos com data de início 23/05/2025 e término 23/05/2030, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ou imediatamente, caso se verifique o descumprimento de quaisquer das condições avençadas através do presente instrumento.



**CLÁUSULA 6ª**

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, supra qualificados, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justas e acordadas as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 31 de Outubro de 2024.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante

**Marileide B**  
\_\_\_\_\_  
Carlos Valtencir Luna Brasil

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Assinatura/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura/CPF



## Página de assinaturas

# Marileide B

**Marileide Brasil**  
246.802.144-49  
Signatário

## HISTÓRICO

- 31 out 2024**  
09:26:57  **Marileide Luna Brasil** criou este documento. ( Email: marileide@vaggon.com.br, CPF: 246.802.144-49 )
- 31 out 2024**  
09:26:57  **Marileide Luna Brasil** (Email: marileide@vaggon.com.br, CPF: 246.802.144-49) visualizou este documento por meio do IP 168.196.84.156 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 31 out 2024**  
09:27:00  **Marileide Luna Brasil** (Email: marileide@vaggon.com.br, CPF: 246.802.144-49) assinou este documento por meio do IP 168.196.84.156 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 4904cc5464ae56f4e1a2f32e386660e424da219836869980d708e9900be85631  
<https://valida.ae/8b1b45fd829548a9dd03634ebedf34d76a5df2a100dec701c>





ePROCOLO



Documento: **ConvenioUniversidadeEstadualdoParanaUNESPARATUALIZADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/05/2025 09:04 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **22.995.785-6** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 26/05/2025 08:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4c09145577b066f15bf5c527c6c6ba0e**.

DE MELO TAMANINI, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, tendo em vista a exoneração.

Tornar pública a Portaria nº 469/PRH, de 26 de maio de 2025, que altera a Portaria nº 469/PRH, de 26 de maio de 2025, que altera as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 470/PRH, de 26 de maio de 2025, que altera a Portaria nº 470/PRH, de 26 de maio de 2025, que altera as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 472/PRH, de 26 de maio de 2025, que altera a Portaria nº 472/PRH, de 26 de maio de 2025, que altera as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 473/PRH, de 26 de maio de 2025, que ALTERA o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) VITÓRIA AMARAL, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado e Processual, função de Professor Assistente, de 24 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 475/PRH, de 26 de maio de 2025, que ALTERA o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) BRUNA MULLER CARDOSO, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Básicas da Saúde, função de Professor Adjunto, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 353/GRE de 07 de maio de 2025, que ATRIBUI ao servidor(a) EDSON CAETANO DA SILVA o regime de Dedicção Exclusiva, para exercer a função de Diretor de Serviços Industriais, da Prefeitura do Câmpus. Esta portaria gera efeito a partir de 10/05/2025 até 09/11/2025.

71311/2025

## UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Portaria R. - Nº 2025.365

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria R. nº 2023.596, de 09 de agosto de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado

no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000047319-6,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Mariane de Faria Moss, RG no 8.XXX.005-X, lotada no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Célia Regina Carubelli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de maio de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

71352/2025

## UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público a seguinte ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO:

### Onde se lê:

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA VAGGON E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Empresa Vaggon.	Este convênio visa o desenvolvimento de atividades de assistência na "promoção da integração ao mundo do trabalho" e de educação na "formação para o trabalho".	06/03/2025	O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ou imediatamente, caso se verifique o descumprimento de quaisquer das condições avençadas através do presente instrumento.

### Leia-se:

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA VAGGON E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Empresa Vaggon.	Este convênio visa o desenvolvimento de atividades de assistência na "promoção da integração ao mundo do trabalho" e de educação na "formação para o trabalho".	23/05/2025	O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 5 anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ou imediatamente, caso se verifique o descumprimento de quaisquer das condições avençadas através do presente instrumento.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO  
Reitora da Unespar

MARILEIDE BRASIL  
Signatário

71455/2025